PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

RECEBIDO
DRACENA 04-11-19
Claudio José Pesquero
PRESIDENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 485 - DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração do *caput* dos arts. 1°, 2° e 4°, da Lei Complementar nº 325, de 05.08.2010.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° - O *caput* do art. 1°, da Lei Complementar nº 325, de 05.08.2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica criado 01 (um) cargo de "Ajudante de Serviços Gerais", Regime Estatutário, referência 02 A, alfabetizado, carga horária de 40 horas semanais."

Art. 2° - O *caput* do art. 2°, da Lei Complementar nº 325, de 05.08.2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - Fica criado 01 (um) cargo de "Escriturário", Regime Estatutário, referência 05 A, Ensino Fundamental Completo, conhecimentos na área e em informática, carga horária de 40 horas semanais."

Art. 3° - O *caput* do art. 4°, da Lei Complementar nº 325, de 05.08.2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° - Fica criado 01 (um) cargo de "Técnico Agropecuário", Regime Estatutário, referência 08 A, Ensino Médio (2° Grau) completo com formação em Técnico Agrícola e registro no CREA, carga horária de 40 horas semanais."

Art. 4° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 31 de outubro de 2019.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

PLC - 16
CMC - 16

04/NOV/2019 11:21 00000153 PREFEITURA MUNICIPAL DRACENA